

Ve



SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

Termo de Execução Descentralizada

Processo nº

EXERCÍCIO 2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP – SUL, 713/913, Bloco D , Edifício IPHAN, 5º andar, Asa Sul CEP: 70.390-135
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES CNPJ: 32.901.688/0001-77 ENDEREÇO: Quadra 601 - SGAN Lote L Ed. ATP 2º Andar, L2 norte CEP: 70.830-010
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo IPHAN: Jurema Machado, Presidente do IPHAN, 5014824568 SSP-RS, 572.481.250-91, Portaria nº 379/2012, de 29/08/2012 – DOU nº 170 - Seção 02, página 06, de 31/08/2012.
Pela Fundação Cultural Palmares: José Hilton Santos Almeida, Presidente, 08.662.576-1, 097.226.455-87, Decreto, de 25 de fevereiro de 2013, D.O.U de 26 de fevereiro de 2013.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, Decreto nº 8.180, de 30 de Dezembro de 2013, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU, nº 507/2011, Portaria Conjunta nº 08 de 07 de Novembro de 2012.
OBJETO
Realização do Projeto "Seminário Internacional Carnaval, Identidade Negra e Economia Criativa", no período de 14 a 17 de Fevereiro de 2014, no Rio de Janeiro-RJ.
JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural Palmares é uma entidade pública, vinculada ao Ministério da Cultura, constituída pela Lei Federal nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, cuja missão corporifica os preceitos constitucionais de reforços à cidadania, à identidade, à ação e à memória dos segmentos étnicos dos grupos formadores da sociedade brasileira, somando-se, ainda, o direito ao acesso à cultura e à indispensável ação do Estado na preservação das manifestações afro-brasileiras. O Seminário Internacional - Carnaval, Identidade Negra e Economia Criativa surge com o propósito de dar continuidade a parceria estabelecida com a Fundação de Apoio às Populações Rurais de Ascendência Africana (ACUA) colombiana tem por objetivo fomentar a economia criativa como estratégia de desenvolvimento, reconhecendo a criatividade, como capital humano, para a promoção de uma integração de objetivos sociais, culturais e econômicos, diante de um modelo de desenvolvimento global pós-industrial excludente. A proposta é de olhar para a diversidade cultural e as culturas em geral não como obstáculos ao desenvolvimento, mas sim como nutrientes de criatividade e de resolução dos entraves sociais e econômicos. A parceria funda-se na percepção compartilhada de que é necessário criar espaços qualificados para fomentar o



intercâmbio de conhecimentos e práticas que busquem o reconhecimento do importante papel desempenhado pelos povos afro descendentes, particularmente as populações afro rurais, no processo civilizatório. O Seminário ocorrerá em três capitais brasileiras com uma programação que mesclará visitas de intercâmbios, seminário e oficinas, num esforço concentrado de mobilizar a atenção pública, dos gestores e artistas para a concretização de políticas públicas para os segmentos da cultura afro-brasileira. A programação mesclará visitas de intercâmbios, seminário e oficinas, num esforço concentrado de mobilizar a atenção pública, dos gestores e artistas para a concretização de políticas públicas para os segmentos da cultura afro-brasileira.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN** mediante a transferência voluntária dos recursos pela **Fundação Cultural Palmares/Minc.**

RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

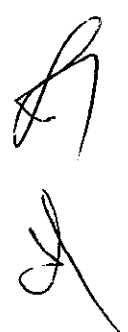
Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento do Termo de Execução Descentralizada, bem como cumprir as seguintes obrigações:

I – Compete a FCP:

- a) manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Execução Descentralizada;
- b) Destacar os recursos orçamentários para a implementação do Plano de Trabalho pactuado;
- c) prestar ao IPHAN assessoria técnica necessária à boa execução do Termo de Execução Descentralizada;
- d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Execução Descentralizada, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- e) fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada; e
- f) Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo de Execução Descentralizada.

II – Compete ao IPHAN:

- a) Executar as atividades inerentes a este Termo de Execução Descentralizada com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho pactuado;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto;
- d) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a crédito da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, UG 344041 e Gestão 00001, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, conforme art. 73 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa STN nº. 3, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto nº. 4.950, de 9 de janeiro de 2004;
- e) manter, durante a execução do termo, as mesmas condições para celebração exigidas nos art. 38 e 39 da Portaria Interministerial 507/2011;
- f) na realização ou compra de materiais e na contratação de prestadores de serviços



obrigar-se-á às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto, conforme expressa previsão contida no artigo 62 da Portaria Interministerial 507/2011;

- g) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Desc;
- h) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- i) prever que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa dos serviços executados, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade;
- j) Especificar, nos contratos firmados, o objeto a ser executado, identificando os produtos e as ações formativas;
- k) Disponibilizar à Fundação Cultural Palmares as informações sobre o andamento do Plano de Trabalho pactuado;
- l) não utilizar os recursos recebidos da FCP, bem como os correspondentes, nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição Federal;
- m) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos e informações relativos à execução deste Termo de Execução Descentralizada; e
- n) Designar, formalmente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Execução Descentralizada.

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura do Termo, a **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **IPHAN** para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 46.921,00,(Quarenta e seis mil novecentos e vinte um reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada na LOA 2014, como segue:

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão:34208

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Realização do Projeto" Seminário Internacional Carnaval,Identidade Negra e Economia Criativa

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - PTRES 065718

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte: 0100

ID Planejamento nº 2578

Plano Interno: 4PPF0040001

Valor: R\$ 46.921,00 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte e um reais)



DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas/Fase	Especificação	Indicador Físico Unidade	Duração Quant.	Início	Térmi- no
Serviços de Terceiros		Assessoria Prévia	Diária	8 horas	14/02	16/02
	Pré-Produção e Produção	Van Passageiro Tipo Sprinter ou similar, 15 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular ou rádio	Diária		14/02	17/02
	Pós produção	Van Passageiro Tipo Sprinter ou similar, 15 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular ou rádio	Diária		14/02	17/02
	Produção	Quarto duplo diárias com café da manhã incluso e taxa	Diária quarto		14/02	17/02
	Produção	Coffee Break tipo 1	Cotado por pessoa	50	15/02	16/02
	Produção	Refeição tipo 1-Jantar	Cotado por pessoa	30	14/02	16/02
	Produção	Refeição tipo 1-Almoço	Cotado por pessoa	100	14/02	14/02
	Produção	Refeição tipo 1-Jantar	Cotado por pessoa	30	15/02	16/02
	Produção	Refeição tipo 1-Almoço	Cotado por pessoa	30	15/02	16/02
	Produção	Água mineral sem gás	Unidade	150	14/02	16/02
	Produção	Mesa de Buffet 90 cm altura, 150 cm comprimento e 60 cm profundidade	Unidade/Diária	2	14/02	16/02
	Produção	Sobre Toalhas de Mesa em diversas cores	Unidade	2	14/02	16/02
	Produção	Banner Sanlux	M2	3,24	14/02	16/02
	Produção	Coordenador Geral de Produção	Diária	8 horas	14/02	17/02
	Produção	Garçom Uniformizado	Diária/Categoria		14/02	17/02
	Produção	Recepcionista Bilingüe	Diária	8 horas	14/02	17/02
	Produção	Serviço de Fotografia Digital	Diária da Categoria		14/02	16/02

ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO

1 Etapas/ Fases	2- Descrição das Etapas/fases	3- Quant.	4 - Und.	5- Quant. Unid.	6- Valor Unitário	7- Total da linha Previsto
Pré-produção	Assessoria Prévia	01	Diária 8h	02	100,00	200,00
Pré produção /Produção	Van Passageiro Tipo Sprinter ou similar, 15 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular ou rádio	05	Diária	03	450,00	6.750,00
Produção	Van Passageiro Tipo Sprinter ou similar, 15 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular ou rádio	02	Diária	02	450,00	900,00
Produção	Quarto duplo diárias com café da manhã incluso e taxa	15	Diária quarto	03	310,00	13.950,00
Produção	Coffee Break tipo 1	50	Cotado por pessoa	02	30,00	3000,00
Produção	Refeição tipo 1-Jantar	30	Cotado por	01	67,00	2010,00



Produção	Refeição tipo I-Almoço	100	1 pessoa Cotado por pessoa	01	67,00	6.700,00	
Produção	Refeição tipo I-Jantar	30	Cotado por pessoa	02	67,00	4.020,00	
Produção	Refeição tipo I-Almoço	30	Cotado por pessoa	02	67,00	4.020,00	
Produção	Água mineral sem gás	150	Unidade	03	3,00	1.350,00	
Produção	Mesa de buffet 90 cm altura, 150 cm comprimento e 60 cm profundidade	02	Unidade/ Diária	02	30,00	120,00	
Produção	Sobre Toalhas de Mesa em diversas cores	02	Unidade	02	5,00	20,00	
Produção	Banner Sanlux	3,24	M2	01	25,00	81,00	
Produção	Coordenador Geral de Produção	01	Diária 8h	04	200,00	800,00	
Produção	Garçom Uniformizado	02	Diária/ categoria	03	100,00	600,00	
Produção	Recepcionista Bilingüe	01	Diária 8h	04	150,00	600,00	
Produção	Serviço de Fotografia Digital	02	Diária da categoria	03	300,00	1.800,00	
TOTAL GERAL						RS46.921,00	§

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, de Fevereiro de 2014

José Hilton Santos Almeida
Presidente
Fundação Cultural Palmares

José Hilton Santos Almeida
Presidente da FCP

Jurema Machado

Jurema Machado
Presidente do IPHAN